

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01 /2023 CONFORME DECRETO MUNICIPAL 12.830 DE 20 DE JANEIRO DE 2023, – DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA PREFEITURA DE RIO CLARO NO ÂMBITO DE SUA OUVIDORIA GERAL E SECRETARIAS COMPETENTES, COM VISTAS A PERMANENTE INTERAÇÃO DO CIDADÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS.**

A Prefeitura Municipal de Rio Claro, a Ouvidoria Geral do Município e tendo em vista o disposto na Lei 13.460/2017, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras se apresentam a seguir:

**1. OBJETO**

1.1 Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e o convite aberto a sociedade rioclarense para participação no processo de composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos da Prefeitura de Rio Claro e seleção dos conselheiros VOLUNTÁRIOS – titulares e suplentes – a ser implantado com foco na Prefeitura Municipal de Rio Claro nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

2.1 Os conselheiros voluntários do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos têm como atribuições, nos termos da Lei 13.460/2017:

- a) Acompanhar a prestação dos serviços por meio da análise das estatísticas e relatórios produzidos pela Ouvidoria, portal da transparência e indicadores;
- b) Participar na avaliação dos serviços, assentando em ata sua opinião sobre a eficácia e áreas de oportunidade;
- c) Propor melhorias na prestação dos serviços, assentando em ata as sugestões de aperfeiçoamento;
- d) Contribuir na definição de diretrizes para o contínuo aperfeiçoamento no atendimento aos usuários dos serviços públicos, a serem debatidas, assentadas em ata na reunião do Conselho e encaminhadas as Secretarias competentes para estudos de implantação;
- e) Realizar uma reunião a cada trimestre, podendo em casos excepcionais, poderá ser marcado reunião extraordinária;

f) As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou por videoconferência;

g) Dar publicidade da Ata através do sítio eletrônico da Prefeitura na página da Ouvidoria.

### **3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

3.1 O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos será composto exclusivamente por representantes da sociedade civil, VOLUNTÁRIOS, num total de 15 membros titulares, sendo 8 representados pelo Poder Público, formados conforme Decreto Municipal nº 12830 de 20 de Janeiro de 2023 em seu Art.38 Inciso II e 7 membros da Sociedade como um todo, podendo ser substituídos por outros 15 membros suplentes cujos nomes serão preservados em lista, sendo 8 indicados pelo Poder Público e 7 Membros da Sociedade que serão formados por inscrições excedentes e convocados mediante a necessidade de reposição. Com referência ao Art. 19º da Lei 13.460/2017, visando pluralidade e representatividade, o processo seletivo buscará alcançar a maior abrangência e diversidade de usuários dos serviços públicos municipais vindos da sociedade rioclarensense e também de segmentos sociais organizados, caso haja o interesse dessas representações da população:

a) Residentes em Rio Claro, sendo maiores de 18 (dezoito) anos;

b) Membros de associações da Terceira Idade;

c) Afro-brasileiros;

d) Indígenas;

e) Estudantes de Ensino Superior;

f) Profissionais Liberais;

g) Empresários (desde que a empresa possua sede no município de Rio Claro);

h) Portadores de Necessidades Especiais;

i) LGBT+;

j) Membros de associações de classe e entidades assistenciais (voluntários ou funcionários)

k) Representantes na causa de proteção dos animais;

l) Representantes de Entidades Religiosas;

m) Representantes de Órgãos de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher;

3.2 Não há nenhuma remuneração para as atividades desenvolvidas pelos conselhos municipais conforme disposto no Art. 21 da Lei Federal 13460/2017.

#### **4. REQUISITOS**

4.1 Constituem requisitos essenciais para participação no processo de seleção para integrar o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos:

- a) Ser residente no Município de Rio Claro;
- b) Ser usuário(a) dos serviços públicos do município nos termos do presente edital;
- c) Não estar condenado plenamente ou em incurso de nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/1990, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei Ficha Limpa).

#### **5. FASES DO PROCESSO PARA FORMAÇÃO INICIAL DO CONSELHO**

5.1 O processo completo, até a nomeação e instalação do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, compreenderá 3 fases:

Fase 1 – Captação e Inscrição de usuários interessados em compor o conselho;

Fase 2 – Seleção de usuários conforme requisitos do edital;

Fase 3 – Entrega de documentação para fins de instalação do conselho.

#### **6. FASE 1 – USUÁRIOS INTERESSADOS**

6.1 O processo de captação de usuários interessados foi aberto a qualquer pessoa que, a partir dessa etapa, preencher os requisitos estabelecidos no presente Edital. As fichas de Inscrição estarão disponíveis no site da Ouvidoria para impressão da mesma ([www.ouvidoria.rc.sp.gov.br](http://www.ouvidoria.rc.sp.gov.br)), ou podem ser retiradas no Paço Municipal na Central de Informação-156 ou na Ouvidoria Pública.

6.2 Para cumprimento da fase 1, o usuário(a) declarou interesse e inseriu os dados básicos de contato como Nome, e-mail, telefone, whatsapp e motivo pelo qual pretende participar do conselho consiste em realizar uma Carta descrevendo as razões da motivação em participar do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos -COMUSP, cujo objetivo será organizar o processo seletivo instituído pela Fase 2. Informações podem ser solicitadas também pelo telefone: (19) 3526-7105 ou pelo 156 e demais canais

disponibilizados como o e-mail: ouvidoria@ouvidoria.rc.sp.gov.br. As mesmas terão que ser entregues junto com a documentação solicitada no Paço Municipal tanto na Central de Informação ou na Ouvidoria Pública.

6.3 Fase 1 iniciada em 08/05/2023 e concluída em 12/06/2023 (etapa divulgada e concluída na forma prevista)

6.4 Endereço de e-mail ou o número de telefone inconsistente no preenchimento do formulário, serão automaticamente desqualificados na fase 1.

6.5 Após a conferência prévia das fichas de inscrição será publicada no Diário Oficial os nomes das pessoas que cumpriram os requisitos e que participarão para próxima fase.

## **7. FASE 2 – PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 A Prefeitura Municipal de Rio Claro constituirá comissão de seleção através de Ato específico;

7.2 O prazo da fase 2 terá início em 13/06/2023 e será encerrado em 23/06/2023 qualquer que seja o número de inscritos; ou até que totalizar 14 inscrições (07 titulares e 07 suplentes), caso isso não venha ocorrer será feito um novo Chamamento para as vagas remanescentes.

7.3 Serão considerados aprovados em 1ª chamada e chamados de titulares os 7 candidatos inscritos que passarem pela avaliação feita, preencherem consistentemente o formulário na fase 2 e atenderem requisitos legais e documentais.

7.4 Os demais candidatos com formulário preenchido de forma correta e cumprirem a Legislação serão considerados suplentes.

7.5 O excedente de candidatos inscritos, serão tratados como interessados para futura recomposição do conselho em função de vacância, renúncia, licença e outras causas.

7.6 A comissão de seleção se reserva a prerrogativa, caso necessário, de organizar titulares e suplentes, em critério adicional, a fim de atender dispositivo legal sobre a exigência de representatividade e pluralidade descritas no item 3 deste edital.

## **8. FASE 3 – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

8.1 Essa fase ocorrerá ao longo do processo de análise documental após entrega de todos os documentos no prazo 26/06/2023 a 14/07/2023 e o preenchimento das 7 vagas de titulares + 7 vagas de suplentes serão finalizadas em 26/07/2023 com nomeações via Diário Oficial.

8.2 Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados a apresentar documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e o preenchimento das condições de aptidão de participação.

8.3 Serão solicitados os seguintes documentos comprobatórios:

Ficha de Inscrição integralmente preenchida\*

Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto

Cópia do Comprovante de Residência

*\*Para os casos em que não for possível a assinatura por dificuldade motora ou outro fator incapacitante, será aceito vídeo em formato MP4 em que apareça o inscrito e seja manifestado por ele o desejo de participar*

Certidão de Antecedentes Criminais (estadual e federal)

8.4 Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida pelo suplente, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

## **9. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

9.1 A Comissão de Seleção terá por atribuição:

I – Verificar a aptidão das inscrições efetuadas e o cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;

II – Efetuar a análise dos candidatos, com base no dispositivo legal de que trata a representatividade para participar do Conselho;

III – Requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;

IV – Adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos conselheiros;

V – Declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

VI- A Comissão de Seleção será formada por um membro do Gabinete do Prefeito, um membro da Secretaria de Administração e um membro da Secretaria de Justiça.

## **10. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO**

10.1 A participação dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos será considerada serviço público relevante e não remunerado.

10.2 Poderão ser convidados eventualmente a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São

Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como de outras entidades ou pessoas com notório conhecimento.

10.3 Os membros do colegiado serão designados pela Comissão Avaliadora e Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

10.4 Para a nomeação, os candidatos são obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

## **11. CASOS OMISSOS**

11.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pela Comissão de Seleção e devem ser notificados através do canal de contato deixado pelo interessado no ato da inscrição prévia de fase 1.

## **12. CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO**

12.1 Constituído o Conselho de Usuários, caberá a este, fiscalizar o cumprimento do Decreto Municipal 12830/2023 e ser consultado em caso de mudança do mesmo, o código de defesa previsto na lei 13.460/17, bem como, estruturar seu regimento interno.